

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 0282/92

INTERESSADO: José Maurício Cavalcanti Sarinho

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Instituições de Direito", "Instituições de Direito Público e Direito Privado" na FCEA de Osasco.

RELATOR: Consº Benedito Olegário R. N. de Sá

PARECER CEE Nº 476/92 - CETG "D" - APROVADO EM 13/05/92

COMUNICADO AO PLENO EM 27/05/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica José Maurício Cavalcanti Sarinho para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Instituições de Direito", "Instituições de Direito Público e Direito Privado", nos Cursos de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A. T. nº 631/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de José Maurício Cavalcanti Sarinho para lecionar as disciplinas "Instituições de Direito", "Inst. de Direito Público e Direito Privado", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 29 de abril de 1992

a) Consº Benedito Olegário R. N. de Sá

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13/05/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG